



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 30/2008-FS/VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas ao
Centro de Gestão Financeira da
Segurança Social
(Gerência de 2007)

Data de aprovação – 28/11/2008

Processo n.º 08/119.27



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

Índice Geral

Índice de Quadros	2
Siglas Utilizadas.....	3
I. Fundamento e Objectivos da VIC	4
II. Enquadramento Legal e Regime Financeiro	5
III. Verificação Interna da Conta	7
III.1 - Identificação dos Responsáveis	7
III.2 - Ajustamento da Conta.....	8
III.3 - Instrução do Processo	9
III.4 - Documentos de Prestação de Contas	10
III.4.1. - Saldo da Gerência Anterior.....	10
III.4.2. - Recebimentos / Pagamentos por Execução Orçamental	10
III.4.3. - Recebimentos / Pagamentos por Operações de Tesouraria	10
III.4.4. - Certificação do Saldo para a Gerência Seguinte	11
IV. Controlo Orçamental.....	12
IV.1 - Previsões / Dotações Orçamentais	12
IV.2 - Execução Orçamental	13
V. Acatamento de Recomendações	16
VI. Conclusões	17
VI.1 - Principais Conclusões/Observações	17
VI.2 - Recomendações	18
VI.3 - Irregularidades Detectadas.....	19
VII. Decisão	20
Conta de Emolumentos.....	21
Ficha Técnica.....	22
Índice do Processo	23



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

Índice de Quadros

Quadro I: Movimentos em Trânsito – Situação a 28-10-2006	11
Quadro II: Previsões / Dotações Iniciais e Corrigidas	12
Quadro III: Execução Orçamental da Receita.....	13
Quadro IV: Execução Orçamental da Despesa	14
Quadro V: Acatamento de Recomendações.....	16



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

Siglas Utilizadas

CA	Conselho de Administração
CGFSS	Centro de Gestão Financeira da Segurança Social
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRR	Decreto Regulamentar Regional
DRSSS	Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social
IAS	Instituto de Acção Social
IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
IGRSS	Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
MFC	Mapa de Fluxos de Caixa
POCISSSS	Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social ²
RAA	Região Autónoma dos Açores
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SSS	Solidariedade e Segurança Social
VIC	Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

² Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

I. Fundamento e Objectivos da VIC

O presente relatório resulta da verificação interna realizada à conta de gerência de 2007 do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), em cumprimento do plano de fiscalização sucessiva da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para o ano de 2008.

A acção desenvolveu-se nos termos do artigo 53.º da LOPTC, e visou os seguintes objectivos:

- Verificar os documentos de prestação de contas elaborados de acordo com o POCISSSS e ao abrigo da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial, II Série – n.º 16, de 20 de Abril;
- Analisar e conferir a conta para demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento;
- Apreciar a execução orçamental da receita e da despesa;
- Aferir o grau de acatamento das recomendações formuladas no último relatório aprovado (Relatório n.º 30/2006 – FS/VIC/SRATC, aprovado em 15 de Dezembro).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

II. Enquadramento Legal e Regime Financeiro

O CGFSS é um instituto público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criado pelo DLR n.º 11/87/A, de 26 de Junho, e cuja orgânica foi definida pelo DRR n.º 30/90/A, de 15 de Setembro³.

Sendo o organismo responsável pela gestão financeira da Segurança Social na Região assegura, como domínios específicos, a elaboração do orçamento, da conta e da estatística do sector, bem como a administração do património.

Nos termos dos artigos 9.º e 10.º do DLR n.º 11/87/A, de 26 de Junho, com as alterações resultantes do artigo 1.º do DLR n.º 39/2002/A, de 18 de Dezembro, constituem:

- ▶ **Receitas correntes**
 1. *As contribuições;*
 2. *As transferências do IGRSS e do IAS;*
 3. *As transferências do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;*
 4. *As transferências do orçamento da Região Autónoma dos Açores;*
 5. *As participações do Fundo do Socorro Social;*
 6. *As participações das receitas das apostas mútuas;*
 7. *Os rendimentos de bens próprios;*
 8. *Os subsídios de quaisquer entidades públicas ou particulares, donativos, legados ou heranças; e*
 9. *Outras receitas legalmente previstas ou permitidas.*

- ▶ **Receitas de capital**
 1. *As transferências do orçamento da Região Autónoma dos Açores;*
 2. *Os subsídios de quaisquer entidades públicas ou privadas;*
 3. *As amortizações dos empréstimos ao abrigo da Lei n.º 2092, de 9 de Abril de 1958;*
 4. *A alienação de imóveis;*
 5. *Os empréstimos contraídos; e*
 6. *Outras receitas.*

- ▶ **Despesas correntes**
 1. *O financiamento de instituições de segurança social;*
 2. *A administração;*
 3. *A administração de património;*
 4. *As transferências para o IGFSS;*
 5. *As transferências para o serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria de emprego e formação profissional; e*
 6. *Outras despesas.*

³ Alterado pelo DLR n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 26/91/A, de 19 de Agosto, 6/2000/A, de 9 de Fevereiro, 15/2003/A, de 1 de Abril, e 2/2006/A, de 10 de Janeiro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

- ▶ Despesas de capital
 1. *O investimento em imóveis;*
 2. *As amortizações de empréstimos contraídos; e*
 3. *Outras despesas.*



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

III. Verificação Interna da Conta

III.1 - Identificação dos Responsáveis

Na gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007, o Conselho de Administração responsável pela elaboração e prestação de contas do CGFSS, devidamente identificado na relação nominal dos responsáveis, tinha a seguinte composição:

Identificação	Conselho de Administração	Cargo	Residência	Período	Vencimento Anual Líquido
Andreia Martins Cardoso da Costa	Presidente	Directora Regional da SSS	R. Dr. Viriato Garrett, n.º 28 S. Carlos - S. Pedro 9700-169 Angra do Heroísmo	01-Jan a 31-Dez	€ 40.724,83 ^{a)}
Margarida de Fátima Nunes Mendes	Vogal	Administradora do CGFSS	Canada das Almas, n.º 61 D 9700-014 Angra do Heroísmo	01-Jan a 31-Dez	€ 35.698,56
Nélio Martins Lourenço	Vogal	Presidente do CA do IGRSS	Av. Tenente Coronel José Agostinho, n.º 18 r/c Dto. 9700-108 Angra do Heroísmo	04-Jan a 31-Dez	€ 39.436,81 ^{b)}

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis referente a 2007

a) Nos termos do artigo único do DLR n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro, o Presidente do CA do CGFSS é, por inerência de funções, o Director Regional da Solidariedade e Segurança Social. O valor indicado corresponde ao auferido no cargo de DRSSS.

b) Nos termos do artigo único do DLR n.º 24/97/A, de 17 de Dezembro, o Presidente do CA do IGRSS é, por inerência de funções, vogal do CGFSS. O valor indicado corresponde ao auferido no cargo de origem.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

III.2 - Ajustamento da Conta

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, verifica-se que o resultado da gerência, de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC, é o que consta da seguinte demonstração numérica:

		Unid.: Euro
DÉBITO		
Saldo da gerência anterior	109.727.626,64	
Recebido na gerência	<u>194.528.776,26</u>	<u>304.256.402,90</u>
CRÉDITO		
Saído na gerência	163.872.911,88	
Saldo p/ a gerência seguinte	<u>140.383.491,02</u>	<u>304.256.402,90</u>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

III.3 - Instrução do Processo

O POCISSSS e, complementarmente, a Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial *II Série* – n.º 16, de 20 de Abril, servem de base à organização do processo de prestação de contas das instituições de segurança social.

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos concluiu-se que o processo, apesar de instruído conforme estipulado legalmente, não continha todos os documentos necessários à análise e conferência da conta, designadamente:

- a)** As certidões ou extractos bancários e respectivos juros credores, reportados ao fim do exercício, de todas as contas bancárias tituladas pelo CGFSS;
- b)** A análise de lançamentos das transacções de operações de tesouraria;
- c)** Os extractos bancários comprovativos da regularização dos movimentos que se encontravam em trânsito a 31-12-2007;
- d)** Os balancetes analíticos antes e após o apuramento dos resultados.

Os elementos em falta foram solicitados pelo ofício n.º 1 704–UAT III–Proc. 08/119.27, de 20-10-2008, tendo o Serviço procedido à sua remessa a coberto do ofício n.º 1 436, de 28-10-2008.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

III.4 - Documentos de Prestação de Contas

III.4.1. - Saldo da Gerência Anterior

O saldo inicial, € 109 727 626,64, coincide com o saldo da gerência anterior, aferido pela consulta à conta n.º 41/2006⁴.

III.4.2. - Recebimentos / Pagamentos por Execução Orçamental

Verificados os documentos, disponibilizados em suporte informático⁵, e analisados os mapas de prestação de contas integrantes da Conta, aferiu-se que:

- No MFC os saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte não se encontravam desagregados de acordo com a sua proveniência, conforme instituído pelo POCISSSS.
- O subsídio reembolsável concedido à associação *Grupo Social de Santo Agostinho*, no valor de € 19 400,00, não foi contabilizado em saída de operações de tesouraria com o código 07 *Subsídios Reembolsáveis*.

Sobre essa situação, o Serviço esclareceu que a contabilização foi feita “*indevidamente com o código 03 Fundos de Maneio. Em 2008, o C.G.F.S.S. procederá a análise detalhada da contabilização de subsídios atribuídos neste exercício, a fim de garantir a correcta contabilização orçamental.*”

- O valor acumulado a crédito da rubrica 25214 – *Operações de Reposição* do balancete analítico após o apuramento dos resultados, € 12 725,92, não coincide com o montante evidenciado na coluna *Reposições Abatidas aos Pagamentos* do Mapa 8.3.1 – Alterações Orçamentais – Despesa, € 9 425,59.

III.4.3. - Recebimentos / Pagamentos por Operações de Tesouraria

As operações extra-orçamentais foram certificadas pelo confronto dos valores inscritos no MFC com as transacções relativas às operações de tesouraria⁶, com o mapa de fundo de maneio e com os mapas de descontos e retenções.

⁴ Conta de Gerência do CGFSS referente a 2006.

⁵ *Disco Compacto n.º 1*, que se encontra apenso ao processo.

⁶ Informação remetida pelo CGFSS em suporte digital – *Disco Compacto n.º 2*, constante do processo.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

III.4.4. - Certificação do Saldo para a Gerência Seguinte

Para a certificação do saldo final da gerência, € 140 383 491,02, foram verificados os saldos bancários e reconciliados⁷ das contas de depósito à ordem. Foram, ainda, averiguadas as aplicações financeiras tituladas pelo CGFSS a 31 de Dezembro.

O **saldo para a gerência seguinte foi certificado com reservas** porque são omissos os extractos bancários que permitem confirmar a regularização de todos os movimentos que se encontravam em trânsito a 31-12-2007 – Quadro I.

Quadro I: Movimentos em Trânsito – Situação a 28-10-2008

Unid.: Euro

Situação dos movimentos em trânsito	Cheques	Depósitos	Outras Operações	
			A adicionar	A subtrair
Regularizados	710.918,72	10.507,21	7.952,09	0,00
Não regularizados	1.880.694,96	60.688,73	189,33	50.648,98

Fonte: Reconciliações bancárias constantes do processo e documentos anexos ao ofício n.º 1436, de 28-10-2008

Acresce referir que a confirmação da regularização do movimento em trânsito integrado em “*Outras operações a adicionar*”, € 7 952,09, apenas foi possível pelo método de “coincidência de valores”, uma vez que a designação inscrita na coluna “*Natureza da Operação*” do mapa de reconciliação bancária não permitiu a sua identificação no extracto bancário.

⁷ Através do confronto entre as certidões/extractos emitidos pelas instituições financeiras e os respectivos mapas de reconciliação elaborados pelo CGFSS e pela confirmação da regularização dos movimentos em trânsito.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

IV. Controlo Orçamental

IV.1 - Previsões / Dotações Orçamentais

Quadro II: Previsões / Dotações Iniciais e Corrigidas

Cap./ Agrup.	Grupo/ Subag.	Art/ Rub.	Descrição	Previsões/ /Dotações Iniciais	Créditos Especiais	Reforços	Anulações	Unid.: Euro Previsões/ /Dotações Corrigidas
Receitas Correntes								
03			Contribuições para a S. Social, a CGA e a ADSE	157.120.160,00	0,00	18.090.722,00	1.590.722,00	173.620.160,00
	01		Subsistema Previdencial	157.120.160,00	0,00	18.089.722,00	1.590.722,00	173.619.160,00
	02		Reg. Comp. Especiais	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04			Taxas, Multas e Outras Penalidades	432.568,00	0,00	1.000,00	1.000,00	432.568,00
	01		Taxas	29.759,00	0,00	0,00	0,00	29.759,00
	02		Multas e Outras Penalidades	402.809,00	0,00	1.000,00	1.000,00	402.809,00
05			Rendimentos da Propriedade	626.900,00	0,00	0,00	0,00	626.900,00
	02		Juros - Sociedades Financeiras	626.600,00	0,00	0,00	0,00	626.600,00
	10		Rendas	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
06			Transferências Correntes	325.640,00	50.419,88	0,00	0,00	376.059,88
	03		Administração Central					0,00
	04		Administração Regional	8.140,00	0,00	0,00	0,00	8.140,00
	06		Segurança Social	317.500,00	50.419,88	0,00	0,00	367.919,88
	07		Inst. Sem Fins Lucrat.					0,00
07			Venda de Bens e Serviços Correntes	199,00	0,00	0,00	0,00	199,00
	01		Venda de Bens	148,00	0,00	0,00	0,00	148,00
	02		Serviços	51,00	0,00	0,00	0,00	51,00
08			Outras Receitas Correntes	2.839,00	0,00	0,00	0,00	2.839,00
	01		Outras	2.839,00	0,00	0,00	0,00	2.839,00
Receitas de Capital								
13			Outras Receitas Capital	2.439,00	0,00	0,00	0,00	2.439,00
	01		Outras	2.439,00	0,00	0,00	0,00	2.439,00
15			Reposições não Abatidas nos Pagamentos	3.169,00	0,00	865.399,00	0,00	868.568,00
	01	01	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	3.169,00	0,00	865.399,00	0,00	868.568,00
16			Saldo da Gerência Anterior	0,00	679.112,10	0,00	0,00	679.112,10
	01	02	Na posse sector S.S.	0,00	679.112,10	0,00	0,00	679.112,10
Total da Receita				158.513.914,00	729.531,98	18.957.121,00	1.591.722,00	176.608.844,98
Despesas Correntes								
01			Despesas com o Pessoal	980.645,00	0,00	152.221,00	583.091,00	549.775,00
02			Aquisição de Bens e Serviços	192.926,00	0,00	54.483,00	75.329,00	172.080,00
	01		Aquisição de Bens	31.959,00	0,00	3.688,00	22.950,00	12.697,00
	02		Aquisição de Serviços	160.967,00	0,00	50.795,00	52.379,00	159.383,00
03			Juros e Outros Encargos	2.096,00	0,00	53.568,00	515,00	55.149,00
	05		Outros Juros	515,00	0,00	0,00	515,00	0,00
	06		Outros Encargos Financeiros	1.581,00	0,00	53.568,00	0,00	55.149,00
04			Transferências Correntes	150.453.562,00	79.735,42	29.216.266,00	11.426.773,00	168.322.790,42
	04	01	RAA	7.856.008,00	0,00	0,00	0,00	7.856.008,00
	06	00	Segurança Social	100.789.881,00	79.735,42	24.360.449,00	9.337.959,00	115.892.106,42
	07							
	02		Instituições s/ Fins Lucrativos - Subs. S. - R.S.	1.662.350,00	0,00	0,00	0,00	1.662.350,00
	03		Instituições s/ Fins Lucrativos - S. Acção Social	39.247.820,00	0,00	4.855.817,00	1.238.814,00	42.864.823,00
	08		Subsistema de Protecção Social de Cidadania					
	04		Acção Social	897.503,00	0,00	0,00	850.000,00	47.503,00
05			Subsídios	1.977.200,00	649.796,56	17.920,00	177.920,00	2.466.996,56
	07	02	Instituições s/ Fins Lucrativos - S. Acção Social	1.617.920,00	0,00	0,00	117.920,00	1.500.000,00
	08	02	Acção Social	359.280,00	649.796,56	17.920,00	60.000,00	966.996,56
06			Outras Despesas Correntes	241.725,00	0,00	404.059,00	0,00	645.784,00
	02		Diversas	241.725,00	0,00	404.059,00	0,00	645.784,00
Despesas de Capital								
07			Aquisição de Bens de Capital	2.276.643,00	0,00	1.528.924,35	2.475.106,35	1.330.461,00
	01		Investimentos	2.276.643,00	0,00	1.528.924,35	2.475.106,35	1.330.461,00
08			Transferências de Capital	2.389.117,00	0,00	913.474,00	236.782,00	3.065.809,00
	06		Segurança Social	379.380,00	0,00	101.089,00	101.089,00	379.380,00
	07		Instituições s/ Fins Lucrativos	2.009.737,00	0,00	812.385,00	135.693,00	2.686.429,00
Total da Despesa				158.513.914,00	729.531,98	32.340.915,35	14.975.516,35	176.608.844,98

Fonte: Conta de Gerência do CGFSS, 2007

No decurso da gerência de 2007, o orçamento ordinário do CGFSS foi sujeito a duas alterações orçamentais que se traduziram num acréscimo da dotação inicial de € 18 094 930,98, fixando o orçamento final em € 176 608 844,98 (mais 11% que o inicialmente aprovado) – Quadro II.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

No orçamento inicial, aprovado pelo CA e que mereceu a concordância do Secretário Regional dos Assuntos Sociais⁸, as transferências correntes, quer da receita, quer da despesa, apresentam um erro de € 300,00 relativamente ao orçamento que foi efectivamente aprovado e executado⁹.

A 2.ª alteração orçamental, ocorrida a 31-12-2007, consistiu, unicamente, na correcção destes € 300,00 na dotação inicial das transferências correntes.

IV.2 - Execução Orçamental

A receita arrecadada ascendeu a cerca de 194 milhões de euros, mais 17,4 milhões de euros que o previsto, o que correspondeu a uma taxa de execução de 109,8% – Quadro III.

Quadro III: Execução Orçamental da Receita

Unid.: Euro

Cap.	Grupo	Art.	Descrição	Previsões Corrigidas		Receita Cobrada		Tx Exec. (%)
				Valor	%	Valor	%	
Receitas Correntes								
03			Contribuições para a S. Social, a CGA e a ADSB	173.620.160,00	98,3	188.462.179,41	97,1	108,5
	01		Subsistema Previdencial	173.619.160,00	98,3	188.373.825,45	97,1	108,5
	02		Reg. Comp. Especiais	1.000,00	0,0	88.353,96	0,0	8.835,4
04			Taxas, Multas e Outras Penalidades	432.568,00	0,2	1.486.407,78	0,8	343,6
	01		Taxas	29.759,00	0,0	47.430,67	0,0	159,4
	02		Multas e Outras Penalidades	402.809,00	0,2	1.438.977,11	0,7	357,2
05			Rendimentos de Propriedade	626.900,00	0,4	3.614.736,46	1,9	576,6
	02		Juros - Sociedades Financeiras	626.600,00	0,4	3.614.473,06	1,9	576,8
	10		Rendas	300,00	0,0	263,40	0,0	87,8
06			Transferências Correntes	376.059,88	0,2	376.329,88	0,2	100,1
	04		Administração Regional	8.140,00	0,0	8.410,00	0,0	103,3
	06		Segurança Social	367.919,88	0,2	367.919,88	0,2	100,0
07			Venda de Bens e Serviços Correntes	199,00	0,0	0,00	0,0	0,0
	01		Venda de Bens	148,00	0,0	0,00	0,0	0,0
	02		Serviços	51,00	0,0	0,00	0,0	0,0
08			Outras Receitas Correntes	2.839,00	0,0	0,00	0,0	0,0
	01		Outras	2.839,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Receitas de Capital								
13			Outras Receitas Capital	2.439,00	0,0	3.050,00	0,0	125,1
	01		Outras	2.439,00	0,0	3.050,00	0,0	125,1
15			Reposições não Abatidas nos Pagamentos	868.568,00	0,5	48.269,36	0,0	5,6
	01	01	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	868.568,00	0,5	48.269,36	0,0	5,6
16			Saldo da Gerência Anterior	679.112,10	0,4	0,00	0,0	0,0
	01	02	Na posse sector S.S.	679.112,10	0,4	0,00	0,0	0,0
Total da Receita				176.608.844,98	100	193.990.972,89	100	109,8

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa e Mapa 7.2 - Controlo Orçamental - Receita

Nota: Na receita cobrada foram expurgadas as operações sem fluxo financeiro.

As contribuições arrecadadas, € 188 462 179,41, representaram 97,1% da receita total.

⁸ De acordo com a estrutura do IX Governo Regional da Região Autónoma dos Açores.

⁹ Conforme resulta dos mapas 8.3.1 – Alterações Orçamentais – Despesa e 8.3.2 – Alterações Orçamentais – Receita.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

A despesa executada fixou-se em cerca de 162,9 milhões de euros, menos 13,8 milhões de euros que o orçamentado, o que correspondeu a uma taxa de execução de 92,2% – Quadro IV.

Quadro IV: Execução Orçamental da Despesa

Unid.: Euro

Agrup.	Subag.	Rub.	Descrição	Dotações Corrigidas		Despesa Executada		Tx Exec. (%)
				Valor	%	Valor	%	
			Despesas Correntes					
01			Despesas com o Pessoal	549.775,00	0,3	519.963,14	0,3	94,6
02			Aquisição de Bens e Serviços	172.080,00	0,1	142.003,89	0,1	82,5
	01		Aquisição de Bens	12.697,00	0,0	6.706,65	0,0	52,8
	02		Aquisição de Serviços	159.383,00	0,1	135.297,24	0,1	84,9
03			Juros e Outros Encargos	55.149,00	0,0	48.412,47	0,0	87,8
	06		Outros Encargos Financeiros	55.149,00	0,0	48.412,47	0,0	87,8
04			Transferências Correntes	168.322.790,42	95,3	157.555.172,48	96,7	93,6
	04	01	RAA	7.856.008,00	4,4	7.856.008,00	4,8	100,0
	06	00	Segurança Social	115.892.106,42	65,6	105.195.937,27	64,6	90,8
			Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	23.279.453,42	13,2	20.079.735,34	12,3	86,3
			Outras transferências Correntes (Reg. Aut. Açores)	92.612.653,00	52,4	85.116.201,93	52,3	91,9
			Administração	0,00	0,0	13.927.880,45	8,6	-
			Pensões	0,00	0,0	2.612.978,35	1,6	-
			Outras	0,00	0,0	146.138,47	0,1	-
			Doença	0,00	0,0	13.755.084,05	8,4	-
			Desemprego	0,00	0,0	16.179.323,03	9,9	-
			Prestação Familiar	0,00	0,0	20.634.570,67	12,7	-
			Rend. Mínimo Garantido	0,00	0,0	16.078.031,02	9,9	-
			Acção Social	0,00	0,0	1.780.963,11	1,1	-
			Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	0,00	0,0	1.232,78	0,0	-
	07	02	Instituições s/ Fins Lucrativos - Subs. S. - Reg. Sol.	1.662.350,00	0,9	1.661.367,45	1,0	99,9
		03	Instituições s/ Fins Lucrativos - S. Acção Social	42.864.823,00	24,3	42.800.239,76	26,3	99,8
			IPSS e ONG's - Acordos de Cooperação	41.253.046,00	23,4	41.235.919,23	25,3	100,0
			Toxicodependência	193.882,00	0,1	187.480,06	0,1	96,7
			Respostas Integradas/Articuladas	184.119,00	0,1	184.118,77	0,1	100,0
			Educação Pré-escolar - Actividade Educativa	4.335.933,00	2,5	4.334.975,47	2,7	100,0
			Outros	36.539.112,00	20,7	36.529.344,93	22,4	100,0
			Centro Atend. Acomp. p/ Pessoas c/ Deficiência	0,00	0,0	669.024,58	0,4	-
			Centro Atend. Acomp. Social	0,00	0,0	1.964.961,69	1,2	-
			Centro Comunitário	0,00	0,0	2.700.622,57	1,7	-
			Transporte Pessoas c/ Deficiência	0,00	0,0	105.300,97	0,1	-
			Centro Actividades Ocupacionais	0,00	0,0	2.208.450,39	1,4	-
			Lar Residencial	0,00	0,0	491.543,96	0,3	-
			Lar Crianças Jovens	0,00	0,0	4.243.027,34	2,6	-
			Creches	0,00	0,0	5.726.917,70	3,5	-
			Centro Alojamento Temporário	0,00	0,0	582.415,77	0,4	-
			Actividades Tempos Livres com Almoço	0,00	0,0	4.899.932,92	3,0	-
			Ajuda Alimentar Carenciados	0,00	0,0	82.128,79	0,1	-
			Serviço Apoio Domiciliário	0,00	0,0	3.455.709,32	2,1	-
			Centro Convívio	0,00	0,0	208.955,64	0,1	-
			Lar de Idosos	0,00	0,0	6.365.657,13	3,9	-
			Centro de Dia	0,00	0,0	367.310,92	0,2	-
			Centro Apoio Familiar e Acolhimento Parental	0,00	0,0	770.014,66	0,5	-
			Centro Acolhimento Temporário	0,00	0,0	864.640,27	0,5	-
			Casa Abrigo	0,00	0,0	778.784,42	0,5	-
			Equipa de Rua p/ Pessoas s/ Abrigo	0,00	0,0	43.945,89	0,0	-
			Programa e Projectos	966.777,00	0,5	947.091,62	0,6	98,0
			Outras Prestações Sociais	645.000,00	0,4	617.228,91	0,4	95,7
	08	04	Subsistema de Protecção Social de Cidadania - Acção Social	47.503,00	0,0	41.620,00	0,0	87,6
05			Subsídios	2.466.996,56	1,4	1.680.793,85	1,0	68,1
	07	02	Instituições s/ Fins Lucrativos - Sistema de Acção Social	1.500.000,00	0,8	1.463.791,51	0,9	97,6
	08	02	Sistema de Acção Social	966.996,56	0,5	217.002,34	0,1	22,4
06			Outras Despesas Correntes	645.784,00	0,4	592.433,34	0,4	91,7
	02		Diversas	645.784,00	0,4	592.433,34	0,4	91,7
			Despesas de Capital					
07			Aquisição de Bens de Capital	1.330.461,00	0,8	1.302.948,21	0,8	97,9
	01		Investimentos	1.330.461,00	0,8	1.302.948,21	0,8	97,9
08			Transferências de Capital	3.065.809,00	1,7	1.011.649,75	0,6	33,0
	06		Segurança Social	379.380,00	0,2	370.241,11	0,2	97,6
	07		Instituições s/ Fins Lucrativos	2.686.429,00	1,5	641.408,64	0,4	23,9
			Total da Despesa	176.608.844,98	100	162.853.377,13	100	92,2

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa e Mapa 7.1 - Controlo Orçamental - Despesa

Nota: Na despesa executada foram expurgadas as operações sem fluxo financeiro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

No que respeita à estrutura da despesa, as *Transferências Correntes* representaram 96,7% do total pago.

Nesta rubrica destacam-se as transferências para a segurança social, nomeadamente as destinadas à Região, € 85 116 201,93, e para as instituições sem fins lucrativos, no âmbito do subsistema de protecção social de cidadania – Acção Social, € 42 800 239,76, onde se incluem os *Acordos de Cooperação*, os *Programas e Projectos*¹⁰ e as *Outras Prestações Sociais*¹¹.

¹⁰ Inclui:

- Programa de Acolhimento de Crianças em Risco;
- Programa de Emergência Social;
- Rede de Cuidados Continuados Integrados;
- Contrato de Desenvolvimento Social.

¹¹ Inclui:

- Subsídios a Amas;
- ATL.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

V. Acatamento de Recomendações

No relatório de VIC n.º 30/2006, relativo à conta de gerência de 2005, aprovado a 15 de Dezembro de 2006, foram aprovadas recomendações aos responsáveis do CA do CGFSS cuja apreciação do acatamento consta do quadro seguinte.

Quadro V: Acatamento de Recomendações

Recomendações	Acatamento
A Conta de Gerência deverá conter todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial, <i>II Série</i> , de 20 de Abril.	Implementada parcialmente a)
Devem ser desenvolvidos esforços no sentido da homogeneização de parâmetros dos diversos mapas de prestação de contas. O código de classificação das Operações de Tesouraria deve obedecer ao definido no DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.	Implementada parcialmente b)
As reconciliações bancárias devem ser elaboradas nos termos definidos na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial, <i>II Série</i> – n.º 16, de 20 de Abril.	Implementada
O Serviço deve proceder à regularização contabilística dos movimentos em trânsito.	Implementada
Os documentos de suporte das reconciliações bancárias devem ser organizados de forma a permitir a identificação dos movimentos em trânsito.	Implementada parcialmente c)

a) Não foram remetidos inicialmente:

- As certidões ou extractos bancários, e respectivos juros credores, reportados ao fim do exercício, de todas as contas bancárias tituladas pelo CGFSS;
- A análise de lançamentos das transacções de operações de tesouraria;
- Os extractos bancários comprovativos da regularização dos movimentos que se encontravam em trânsito a 31-12-2007.

b) Persistem divergências entre o valor acumulado a crédito da rubrica 25214 – *Operações de Reposição* do balancete analítico após o apuramento dos resultados e o montante evidenciado na coluna *Reposições Abatidas aos Pagamentos* do Mapa 8.3.1 – Alterações Orçamentais – Despesa.

c) Não foi documentada a regularização das situações que configuravam "*Outras Operações a Subtrair*" e/ou "*Outras Operações a Adicionar*".



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

VI. Conclusões

VI.1 - Principais Conclusões/Observações

Ponto do Relatório	
III.3	A Conta de Gerência não foi instruída com todos os documentos necessários à sua análise e conferência.
III.4.2	Os saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte não se encontravam desagregados de acordo com a sua proveniência.
	O subsídio reembolsável concedido à associação <i>Grupo Social de Santo Agostinho</i> , no valor de € 19 400,00, foi contabilizado em saída de operações de tesouraria com o código 03 <i>Fundos de Maneio</i> , quando deveria ter sido com o código 07 <i>Subsídios Reembolsáveis</i> .
	O valor acumulado a crédito da rubrica 25214 – <i>Operações de Reposição</i> do balancete analítico após o apuramento dos resultados, € 12 725,92, não coincide com o montante evidenciado na coluna <i>Reposições Abatidas aos Pagamentos</i> do Mapa 8.3.1 – Alterações Orçamentais – Despesa, € 9 425,59.
III.4.4	O saldo para a gerência seguinte, € 140 383 491,02, foi certificado com reservas porque são omissos os extractos bancários que permitem confirmar a regularização de todas as operações que se encontravam em trânsito a 31-12-2007.
IV.1	No decurso da gerência de 2007, o orçamento ordinário do CGFSS foi sujeito a duas alterações orçamentais que se traduziram num acréscimo da dotação inicial de € 18 094 930,98, fixando o orçamento final em € 176 608 844,98 (mais 11% que o inicialmente aprovado).
IV.2	A receita arrecadada ascendeu a cerca de 193,9 milhões de euros e a despesa executada a cerca de 162,8 milhões de euros, o que, em termos de taxas de execução, correspondeu a 109,8% e 92,2%, respectivamente.
	As contribuições arrecadadas, € 188 462 179,41, representaram 97,1% da receita total.
	No que respeita à estrutura da despesa, as <i>Transferências Correntes</i> representaram 96,8% do total pago, com destaque para as transferências para a segurança social e para as instituições sem fins lucrativos, no âmbito do subsistema de protecção social de cidadania – Acção Social.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

VI.2 - Recomendações

Ponto do Relatório	
III.3	A conta de gerência deve conter todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial, <i>II Série</i> , de 20 de Abril.
III.4.2	Os saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte devem ser desagregados de acordo com a sua proveniência, conforme instituído pelo POCISSSS.
	Os mapas contabilísticos devem ser confrontados entre si, de forma a permitir avaliar a sua consistência técnica.
III.4.4	Os documentos de suporte das reconciliações bancárias devem ser organizados de forma a permitir identificar e verificar a regularização dos movimentos em trânsito.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

VI.3 - Irregularidades Detectadas

O quadro seguinte identifica e descreve as irregularidades detectadas:

Ponto do Relatório		
III.3	Descrição	A Conta de Gerência não foi instruída com todos os documentos.
	Base Legal	Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial, II Série – n.º 16, de 20 de Abril.
III.4.2	Descrição	Os saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte não se encontram desagregados de acordo com a sua proveniência.
	Base Legal	Mapa 7.3. – Fluxos de Caixa do POCISSSS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

VII. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto no artigo 53.º e no n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social deverá apresentar a próxima conta de gerência em conformidade com as recomendações aprovadas.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Conselho de Administração do CGFSS.

Remeta-se, igualmente, cópia deste relatório à Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 28 de Novembro de 2008

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Maurício Bedo)

Fui presente

O representante do Ministério Público

(Laura Maria Tavares da Silva)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

Conta de Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III	Proc.º n.º 08/119.27 Conta de Gerência n.º 146/2007
Entidade fiscalizada:	Centro de Gestão Financeira da Segurança Social
Sujeito(s) passivo(s):	Centro de Gestão Financeira da Segurança Social

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	X
	Sem receitas próprias	

Base de cálculo		Valor ⁽⁴⁾ (€)
Receita própria ⁽²⁾ (€)	Base de cálculo ⁽³⁾ (%)	
€ 194 602 069,72	1%	€ 1 946 020,70
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	1 668,05	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	16 680,50	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		€ 16 680,50

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência. Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).</p>	<p>(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas. Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR. (Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 668,05) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 333,61, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 16 680,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
---	---



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
<i>Coordenação</i>	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Gamboa Cabral	Auditor-Chefe
<i>Execução</i>	Maria da Graça Carvalho	Técnico Verificador Superior de 1.ª Classe
	Sónia Joaquim	Técnico Verificador Superior de 1.ª Classe



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (08/119.27)

Índice do Processo

Conta de gerência – 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007	2
Ofício a solicitar elementos / informações	532
Resposta.....	537
Relatório	689